



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Página 1 de 1

Altera o caput do Art. 4º, § 2º da Lei nº 4.184, de 15 de junho de 2023, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal”.

Art. 1º Altera o caput do Art. 4º, § 2º da Lei nº 4.184, de 15 de junho de 2023, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal” passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por dia de efetiva atividade, com efeitos retroativos a contar de março de 2026.

§ 1º O servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor diário estabelecido;

§ 2º O valor a que se refere o caput deste artigo será revisado anualmente, tendo como índice oficial de recomposição o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período compreendido entre dezembro do ano anterior e novembro do ano de referência, tendo por data-base o mês de dezembro de cada ano, cuja aplicação fica condicionada à edição de lei específica, com efeitos a partir do dia 26 (vinte e seis) de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 26 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de maio de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal